

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026- PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - PMO

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE OROCÓ-PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18 de Março de 2026.

Horário: 09h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 18 de Março de 2026.

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 12 de Março de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1 Tem por objeto a contratação, mediante **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, buffet e lanches institucionais, sob demanda, com registro de preços, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, estrutura, utensílios, equipe de apoio e logística necessária à realização de eventos oficiais, solenes e institucionais promovidos pelo Município de Orocó/PE e suas Secretarias, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.

1.2 A licitação será dividida em **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Orocó-PE para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Unidade Orçamentária:
Função:
Subfunção:
Programa:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE OROCO** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaooroco.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20

21. PENALIDADES

21.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orocó/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacaooroco.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município de Orocó/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaooroco.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Orocó/PE, 02 de Março.

Célia Maria da Silva Pereira
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação institucional, buffet e coffee break, sob demanda**, com fornecimento de alimentos, bebidas, estrutura, utensílios, equipe de apoio e logística, para atendimento de eventos oficiais, solenes e institucionais promovidos pelo Município de Orocó/PE e suas Secretarias, a serem realizados dentro da jurisdição municipal.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto compreende o fornecimento, sob demanda, dos seguintes itens e serviços:

a) Itens alimentícios unitários:

- Salgados variados (quibe, croquete, bolinha de bacalhau, coxinha, risoto, pastel);
- Pizzas de diversos sabores;
- Tortas doces variadas;
- Lanches naturais;
- Docinhos variados;
- Sucos naturais;
- Hambúrguer completo;
- Sanduíches diversos;
- Tábuas de frios.

b) Serviços tipo buffet:

- Coffee break institucional (composição mínima definida);
- Almoço institucional;
- Lanche regional.

O serviço deverá incluir, quando requisitado:

- Mesa posta (autoatendimento ou serviço empratado);

- Utensílios descartáveis e não descartáveis;
- Garçons uniformizados;
- Estrutura de apoio;
- Decoração básica;
- Transporte e logística;
- Higienização adequada dos materiais.

A execução será parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante ordem formal de fornecimento.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor estimado da contratação, com base na pesquisa de preços realizada, corresponde ao montante global de:

R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Planilha Orçamentária Estimada (Resumo)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Salgados variados	10.000 und	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Pizza	100 und	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
3	Torta doce	100 und	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	Lanche natural	300 und	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
5	Docinhos	3.000 und	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
6	Suco natural	100 litros	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	Hambúrguer	300 und	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
8	Sanduíche	400 und	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
9	Tábuas de frios	100 und	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
10	Buffet Coffee Break	1.000 und	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
11	Buffet Almoço	2.000 und	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
12	Buffet Lanche Regional	1.000 und	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

Total Estimado: R\$ 188.500,00

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor acima corresponde ao teto estimado, não gerando obrigação de contratação integral.

1.3. Do Reajuste

Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial a ser definido no edital (preferencialmente IPCA ou índice setorial equivalente).

O reajuste dependerá de:

- Solicitação formal da contratada;
- Comprovação da variação de custos;
- Análise da Administração.

1.4. Do Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I – Natureza eventual e variável da demanda;
- II – Impossibilidade de definição prévia do cronograma exato dos eventos;
- III – Necessidade de atendimento imediato quando requisitado;
- IV – Racionalização administrativa.

A Ata de Registro de Preços:

- Terá vigência de até 12 meses;
- Não obriga a Administração a contratar;
- Permite contratações futuras conforme necessidade e dotação orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade recorrente da Administração Pública Municipal em promover e realizar eventos oficiais, institucionais, técnicos e administrativos, que demandam estrutura adequada de alimentação e recepção.

A Administração realiza regularmente:

- Reuniões institucionais;
- Audiências públicas;
- Capacitações e treinamentos;
- Conferências e fóruns municipais;
- Eventos comemorativos oficiais;
- Ações intersetoriais das Secretarias;
- Atividades administrativas com participação de servidores e público externo.

A inexistência de estrutura própria para produção, preparo e fornecimento de alimentação inviabiliza a execução direta do serviço pelo Município.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se necessária em razão:

- I – Da imprevisibilidade do número exato de eventos ao longo do exercício;
- II – Da variação de público em cada evento;
- III – Da necessidade de atendimento célere e organizado;
- IV – Da busca por padronização e qualidade dos serviços;
- V – Da racionalização dos procedimentos administrativos.

Sem a contratação planejada, a Administração ficaria sujeita a:

- Contratações fragmentadas;
- Risco de fracionamento indevido de despesa;
- Aumento de custos administrativos;
- Ausência de padronização;
- Possíveis prejuízos à imagem institucional.

Ademais, a contratação atende aos princípios constitucionais da:

- Legalidade;
- Eficiência;
- Economicidade;
- Planejamento;
- Continuidade do serviço público.

Dessa forma, demonstra-se plenamente caracterizada a necessidade administrativa e o interesse público envolvido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXIII** – que define o Termo de Referência como documento necessário à caracterização do objeto;
- **Art. 11** – que estabelece os objetivos das licitações e contratações públicas;
- **Art. 18** – que impõe o planejamento como etapa obrigatória;
- **Art. 28, inciso I** – que autoriza a utilização do Pregão para bens e serviços comuns;
- **Art. 82** – que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

3.1. Descrição da Necessidade Administrativa

A Administração Municipal realiza, de forma contínua e periódica, eventos institucionais indispensáveis ao desempenho de suas funções administrativas, sociais e políticas públicas.

Esses eventos envolvem:

- Servidores públicos;
- Autoridades;
- Representantes da sociedade civil;
- Conselhos municipais;
- Beneficiários de políticas públicas;
- Comunidade em geral.

A ausência de estrutura adequada para fornecimento de alimentação comprometeria:

- A organização dos eventos;
- A qualidade do atendimento aos participantes;
- A eficiência administrativa;
- A imagem institucional do Município.

Além disso, a Administração não dispõe de:

- Cozinha industrial própria;
- Equipe técnica especializada para manipulação de alimentos;
- Estrutura logística para atendimento itinerante.

Logo, a terceirização do serviço revela-se medida necessária e adequada.

3.2. Problema a Ser Solucionado

O problema identificado consiste na necessidade de garantir:

- Atendimento organizado e padronizado em eventos;
- Segurança alimentar;
- Rapidez na contratação;
- Previsibilidade orçamentária;
- Evitar contratações emergenciais ou fracionadas.

A contratação estruturada via Registro de Preços resolve o problema ao:

- Permitir fornecimento sob demanda;
- Fixar preços previamente definidos;
- Reduzir burocracia interna;
- Assegurar economicidade.

3.3. Interesse Público Envolvido

O interesse público manifesta-se na:

- Continuidade das atividades institucionais;
- Boa governança administrativa;
- Transparência e planejamento das despesas;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Garantia de atendimento adequado à população.

A contratação não possui caráter supérfluo ou recreativo, mas sim natureza institucional vinculada às atividades administrativas e políticas públicas.

3.4. Adequação da Modalidade Escolhida

A escolha do **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** justifica-se porque:

- Trata-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado;
- Há ampla competitividade;
- Permite disputa pelo menor preço;
- Proporciona maior transparência;
- É modalidade adequada à natureza do objeto.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento estratégico da Administração, integrando o Plano de Contratações Anual (PCA) e compatibilizando-se com os instrumentos orçamentários.

4.1. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, estando classificada como serviço de apoio às atividades institucionais e administrativas.

A inclusão no PCA demonstra:

- Planejamento prévio da despesa;
- Previsibilidade orçamentária;
- Organização das demandas das Secretarias;
- Conformidade com as exigências legais.

4.2. Compatibilidade com os Instrumentos Orçamentários

A contratação está alinhada com:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Trata-se de despesa classificada como **serviço de terceiros – pessoa jurídica**, vinculada à manutenção das atividades administrativas e institucionais.

A contratação não caracteriza despesa de capital, mas sim despesa de custeio necessária ao funcionamento regular da Administração.

4.3. Planejamento da Demanda

A necessidade decorre de:

- Eventos periódicos ao longo do exercício;
- Capacitações e treinamentos;
- Atividades intersetoriais;
- Programações institucionais previamente calendarizadas;
- Demandas extraordinárias justificadas.

O Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar planejamento com flexibilidade operacional, garantindo atendimento eficiente sem desperdício de recursos.

4.4. Conclusão do Alinhamento

Verifica-se que a contratação:

- Está devidamente planejada;
- Encontra respaldo no PCA;
- Possui previsão orçamentária compatível;
- Atende aos princípios da eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação decorrente do presente Termo de Referência observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82, 84, 105 e 106, conforme aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante esse período:

- Poderão ser firmados contratos ou emitidas ordens de fornecimento;
- Não há obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados;
- Os preços permanecerão fixos, ressalvada hipótese de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Vigência do Contrato ou Instrumento Equivalente

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência:

- Pelo prazo necessário à execução do objeto solicitado;
- Limitados ao exercício financeiro correspondente, quando aplicável;
- Observando as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de fornecimento sob demanda e execução imediata após cada requisição, os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por:

- Nota de empenho;
- Ordem de fornecimento;
- Autorização de execução;

Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Prorrogação

A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada além do prazo máximo legal de 12 meses.

Os contratos decorrentes poderão ser prorrogados, se cabível, desde que:

- Haja previsão contratual;
- Seja demonstrado interesse da Administração;
- Seja mantida a vantajosidade;
- Seja observada a legislação vigente.

5.4. Considerações Finais sobre a Vigência

A definição de vigência de 12 meses para a Ata atende:

- Ao planejamento anual da Administração;
- À natureza variável da demanda;
- À necessidade de previsibilidade orçamentária;
- À racionalização dos procedimentos administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve considerar o ciclo de vida do objeto, avaliando não apenas o fornecimento imediato, mas também aspectos relacionados à execução, controle, impactos, sustentabilidade e encerramento contratual.

6.1. Estrutura da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação institucional sob demanda, compreendendo:

I	–	Preparação	dos	alimentos;
II	–	Transporte	adequado até o local do	evento;

III	–	Montagem	da	estrutura;
IV	–	Disponibilização	de	utensílios e equipe;
V	–	Atendimento	durante	o evento;
VI	–	Desmontagem	e recolhimento	de materiais;
VII	– Destinação adequada de resíduos.			

6.2. Etapas do Ciclo de Vida da Contratação

a) Planejamento

- Levantamento da necessidade;
- Definição de quantitativos estimados;
- Pesquisa de preços;
- Elaboração do ETP e TR;
- Reserva orçamentária.

b) Seleção do Fornecedor

- Realização do Pregão Eletrônico;
- Registro de preços;
- Assinatura da Ata.

c) Execução

- Emissão de ordem de fornecimento;
- Produção e entrega dos alimentos;
- Prestação do serviço conforme especificações;
- Fiscalização e atesto.

d) Controle e Avaliação

- Verificação da qualidade;
- Registro de ocorrências;
- Avaliação da conformidade sanitária;
- Controle de consumo e saldo da Ata.

e) Encerramento

- Pagamento final;
- Arquivamento do processo;
- Avaliação de desempenho do fornecedor.

6.3. Custos ao Longo do Ciclo de Vida

A solução proposta apresenta:

- Baixo custo indireto de manutenção;
- Ausência de custos com armazenagem prolongada;
- Redução de custos administrativos por centralização via SRP;
- Pagamento apenas pelo efetivamente executado.

Não há geração de passivo permanente ou aquisição de bens duráveis.

6.4. Sustentabilidade no Ciclo de Vida

Ao longo do ciclo contratual, deverão ser observadas:

- Boas práticas sanitárias;
- Redução de desperdício alimentar;
- Utilização de materiais recicláveis quando possível;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.5. Conclusão do Item

A solução considerada em todo o seu ciclo de vida demonstra-se:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Financeiramente adequada;
- Sustentável sob o ponto de vista ambiental;
- Compatível com a capacidade administrativa do Município.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação institucional e prestação de serviços de buffet sob demanda, com execução integral da logística necessária à realização de eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

7.1. Componentes da Solução

A solução contempla, de forma integrada:

I – Fornecimento de Itens Alimentícios

- Salgados variados;
- Doces e tortas;
- Pizzas;
- Lanches naturais;
- Hambúrgueres e sanduíches;
- Tábuas de frios;
- Sucos naturais e bebidas não alcoólicas.

Os alimentos deverão ser:

- Produzidos em ambiente adequado;
- Transportados sob condições sanitárias apropriadas;
- Entregues dentro do prazo estabelecido;
- Servidos conforme solicitado (empratado ou autoatendimento).

II – Serviços Tipo Buffet

A contratada deverá disponibilizar, quando requisitado:

- Coffee break completo;
- Almoço institucional;
- Lanche regional.

Cada modalidade deverá obedecer à composição mínima previamente definida no edital, incluindo variedade adequada de alimentos e bebidas.

III – Estrutura Operacional

A contratada deverá fornecer:

- Mesas e suportes para exposição dos alimentos;
- Utensílios descartáveis e/ou não descartáveis;
- Copos, talheres, pratos, bandejas;
- Garçons uniformizados, quando solicitado;
- Estrutura de apoio;
- Decoração básica compatível com o evento;
- Logística de montagem e desmontagem.

7.2. Forma de Execução

A execução será:

- Sob demanda;
- Mediante requisição formal da Administração;
- Com antecedência mínima definida no instrumento convocatório;
- Conforme quantitativo especificado na ordem de fornecimento.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender simultaneamente mais de um evento, quando necessário.

7.3. Padrão de Qualidade

Os serviços deverão atender aos seguintes padrões:

- Higiene rigorosa;
- Alimentos frescos e dentro do prazo de validade;
- Apresentação adequada;
- Pontualidade na entrega;
- Atendimento cordial e profissional.

Qualquer item que não atenda às especificações deverá ser substituído imediatamente.

7.4. Responsabilidade Técnica

A empresa deverá:

- Cumprir as normas sanitárias vigentes;
- Garantir condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Responsabilizar-se por eventual dano decorrente de falha na execução.

7.5. Integração da Solução

A solução é integrada, pois reúne:

- Fornecimento de alimentos;
- Prestação de serviço;

- Estrutura logística;
- Gestão operacional;

Permitindo que a Administração contrate de forma simplificada um serviço completo, reduzindo riscos e aumentando eficiência.

A descrição detalhada demonstra que a solução é plenamente executável, técnica e operacionalmente viável.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

A contratação não envolve aquisição de bens permanentes nem transferência de propriedade à Administração Pública, tratando-se exclusivamente de prestação de serviços e fornecimento eventual de bens de consumo.

8.1. Propriedade dos Bens Utilizados

- I – Os equipamentos, utensílios e estruturas utilizados na execução permanecerão de propriedade da contratada;
- II – Não haverá incorporação de bens ao patrimônio municipal;
- III – Os materiais consumíveis (alimentos e descartáveis) serão integralmente utilizados durante o evento.

8.2. Autonomia Administrativa

A contratação garante autonomia à Administração, pois:

- A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral;
- A Administração poderá solicitar os serviços conforme conveniência e necessidade;
- A execução dependerá de ordem formal;
- A gestão contratual será realizada por servidor designado.

8.3. Autonomia Operacional da Contratada

A empresa contratada deverá possuir:

- Estrutura própria;

- Equipe técnica capacitada;
- Logística independente;
- Responsabilidade integral pela execução.

A Administração não assumirá qualquer ingerência na organização interna da contratada, limitando-se à fiscalização do cumprimento contratual.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

A solução deverá permitir adequação às características específicas de cada evento institucional.

9.1. Adequação ao Tipo de Evento

Os serviços deverão ser ajustados conforme:

- Número de participantes;
- Natureza do evento (formal, técnico, comunitário);
- Horário de realização;
- Local de execução;
- Perfil do público.

9.2. Flexibilidade Operacional

A contratada deverá:

- Adaptar o cardápio dentro das especificações mínimas;
- Ajustar a disposição da mesa e estrutura;
- Disponibilizar equipe proporcional ao porte do evento;
- Atender solicitações específicas justificadas pela Administração.

9.3. Limites da Personalização

A personalização deverá respeitar:

- Os quantitativos registrados na Ata;
- Os preços registrados;
- As composições mínimas previstas no edital;

- A viabilidade técnica.

Não será admitida modificação que altere substancialmente o objeto licitado.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

Embora não se trate de contratação de bens permanentes, há necessidade de controle rigoroso da execução.

10.1. Controle Administrativo

A Administração deverá:

- I – Emitir ordens formais de fornecimento;
- II – Controlar saldo quantitativo da Ata;
- III – Registrar datas, locais e quantidades fornecidas;
- IV – Manter controle financeiro das despesas realizadas.

10.2. Controle Sanitário e de Qualidade

Durante a execução, serão verificados:

- Condições de higiene;
- Qualidade e frescor dos alimentos;
- Apresentação dos serviços;
- Cumprimento do cardápio mínimo.

10.3. Manutenção da Estrutura

A contratada deverá garantir que:

- Utensílios estejam limpos e em bom estado;
- Equipamentos estejam funcionais;
- Estrutura seja montada e desmontada adequadamente;
- Não haja risco à segurança dos participantes.

10.4. Registro de Ocorrências

Eventuais falhas deverão:

- Ser registradas pelo fiscal;
- Ser imediatamente corrigidas pela contratada;
- Poder ensejar aplicação de sanções.

Os itens acima asseguram que a execução contratual ocorra com qualidade, controle e segurança.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, 82 e 17 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital.

11.1. Modalidade e Procedimento

A licitação será realizada:

- Na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica;
- Pelo critério de julgamento de **menor preço por item ou por lote**, conforme definido no edital;
- Em sessão pública conduzida por Pregoeiro designado;
- Com fase de lances competitivos.

A utilização do Pregão é adequada porque:

- O objeto possui especificações usuais de mercado;
- Não há complexidade técnica diferenciada;
- É possível definir padrões objetivos de desempenho.

11.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será:

Menor preço, observadas as especificações técnicas e exigências de habilitação.

A proposta vencedora deverá ser:

- Compatível com o valor estimado;
- Exequível;
- Atender integralmente às exigências do edital.

11.3. Habilitação

A habilitação exigirá comprovação de:

I – Habilitação jurídica

II – Regularidade fiscal e trabalhista

III – Qualificação econômico-financeira

IV – Qualificação técnica

Especialmente:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Licença sanitária válida;
- Alvará de funcionamento;
- Regularidade junto aos órgãos competentes.

11.4. Vedação a Propostas Inexequíveis

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- Serão desclassificadas propostas com indícios de inexequibilidade;
- Poderá ser solicitada comprovação da composição de custos;
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade.

11.5. Tratamento Diferenciado

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11.6. Objetivo da Escolha

A escolha do fornecedor visa:

- ✓ Garantir proposta mais vantajosa;
- ✓ Assegurar competitividade;
- ✓ Preservar a qualidade do serviço;
- ✓ Manter segurança jurídica;
- ✓ Observar princípios da eficiência e economicidade.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá:

- I – No momento da entrega/prestação do serviço;
- II – Mediante conferência quantitativa e visual;
- III – Com verificação preliminar da qualidade e apresentação;
- IV – Por servidor designado como fiscal.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – Verificação da conformidade integral do serviço;
- II – Conferência da qualidade dos alimentos;
- III – Verificação do cumprimento do cardápio mínimo;
- IV – Ausência de inconformidades.

Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens ou correção do serviço.

12.3. Critérios Técnicos de Aceitação

Serão observados:

- Pontualidade na entrega;
- Condições sanitárias adequadas;
- Integridade e frescor dos alimentos;
- Conformidade com as quantidades solicitadas;
- Adequação da estrutura disponibilizada.

O descumprimento poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

A escolha pela realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços encontra justificativa técnica e econômica.

a) Justificativa Técnica

I – O objeto possui natureza comum;
II – Há ampla oferta no mercado;
III – As especificações são objetivamente definíveis;
IV – Permite disputa competitiva;
V – Atende às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o SRP é adequado diante da demanda variável e imprevisível.

b) Justificativa Econômica

I – Possibilidade de obtenção do menor preço por meio de disputa;
II – Economia de escala;
III – Redução de custos administrativos;
IV – Evita contratações emergenciais com preços superiores;
V – Pagamento apenas pelo efetivamente executado.

A solução demonstra vantajosidade sob o ponto de vista financeiro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares;
- Estrutura adequada para preparo e transporte de alimentos;
- Equipe treinada e uniformizada;
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes.

14.2. Requisitos Sanitários

- Licença sanitária válida;
- Alvará de funcionamento;
- Atendimento às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Transporte adequado e higienizado.

14.3. Requisitos Operacionais

- Capacidade de atendimento sob demanda;
- Disponibilidade para eventos simultâneos;
- Substituição imediata de itens não conformes;
- Pontualidade na execução.

15. SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade.

15.1. Diretrizes Sustentáveis

A contratada deverá:

- | | | | | | | |
|--|---|-----------|-----------|---------------|-----------|------------------------|
| I | – | Priorizar | materiais | reutilizáveis | ou | recicláveis; |
| II | – | Reduzir | o uso | de plásticos | | descartáveis; |
| III | – | Promover | descarte | adequado | de | resíduos; |
| IV | – | Adotar | práticas | que | minimizem | desperdício alimentar; |
| V – Observar normas ambientais aplicáveis. | | | | | | |

15.2. Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados de baixo risco e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida, desde que prevista no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

16.1. Condições

- I – A subcontratação poderá ocorrer apenas para atividades acessórias ou complementares;
- II – Não poderá abranger a totalidade do objeto;
- III – Dependerá de autorização prévia da Administração;
- IV – A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução.

16.2. Responsabilidade

A subcontratação não eximirá a contratada:

- Do cumprimento das obrigações técnicas;
- Das normas sanitárias;
- Das obrigações trabalhistas e fiscais;
- Das responsabilidades civis e administrativas.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações.

17.1. Análise da Necessidade

Considerando:

- A natureza comum do objeto;
- A execução sob demanda;
- O pagamento após atesto;
- O valor estimado da contratação;

Entende-se que a exigência de garantia contratual poderá ser dispensada, por não se tratar de contratação de alta complexidade ou grande vulto.

17.2. Conclusão

Salvo decisão fundamentada da autoridade competente, recomenda-se **não exigir garantia contratual**, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18. GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação.

18.1. Análise

Considerando:

- A natureza comum do objeto;
- A ampla competitividade;
- O valor estimado;

Entende-se que a exigência de garantia de proposta não se mostra necessária para assegurar a seriedade da disputa.

18.2. Conclusão

Recomenda-se **não exigir garantia de proposta**, salvo justificativa expressa no edital.

19. VISTORIA

A vistoria prévia é aplicável quando a natureza do objeto exigir conhecimento técnico específico das instalações.

19.1. Análise

O objeto consiste em fornecimento de alimentação e estrutura móvel para eventos, não havendo necessidade de vistoria prévia obrigatória.

19.2. Conclusão

Declara-se **desnecessária a vistoria técnica obrigatória**, podendo ser facultativa, se prevista no edital.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar rigorosamente as seguintes exigências técnicas:

20.1. Exigências Sanitárias

- Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;
- Transporte adequado dos alimentos;
- Conservação térmica apropriada;
- Manipulação por profissionais treinados.

20.2. Exigências Operacionais

- Pontualidade na entrega;
- Quantidade conforme requisição;
- Estrutura compatível com o evento;
- Equipe uniformizada quando solicitado.

20.3. Exigências de Qualidade

- Alimentos frescos;
- Ingredientes dentro do prazo de validade;
- Apresentação adequada;
- Substituição imediata de itens inadequados.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar padrão elevado de qualidade na execução do objeto, observando critérios técnicos e sanitários adequados.

21.1. Padrão de Qualidade dos Alimentos

I	-	Utilização	de	ingredientes	de	primeira	qualidade;
II	-	Produtos	dentro	do	prazo	de	validade;
III	-	Armazenamento	em	condições			adequadas;
IV	-	Preparação	em	ambiente			higienizado;
V – Transporte em recipientes apropriados e conservados termicamente.							

21.2. Padrão de Apresentação

- Organização adequada das mesas e estrutura;
- Identificação dos alimentos, quando aplicável;
- Apresentação visual compatível com evento institucional;
- Uniformização da equipe de atendimento.

A Administração poderá rejeitar itens que não atendam aos padrões estabelecidos.

22. SEGURANÇA

A execução deverá observar requisitos de segurança alimentar, sanitária e operacional.

22.1. Segurança Alimentar

- Observância das Boas Práticas de Manipulação;
- Controle de temperatura de alimentos quentes e frios;
- Evitar contaminação cruzada;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

22.2. Segurança Operacional

- Montagem segura da estrutura;
- Estabilidade de mesas e equipamentos;
- Prevenção de acidentes;
- Responsabilidade por danos causados a terceiros.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A contratada deverá apresentar:

- | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|----------------|--------|---|--------------|
| I | – | Licença | Sanitária | válida; | | | |
| II | – | Alvará | de | funcionamento; | | | |
| III | – | Certidões | de | regularidade | fiscal | e | trabalhista; |
| IV – Eventuais certificações de boas práticas, se exigidas pela legislação local. | | | | | | | |

Poderão ser exigidas certificações adicionais quando justificadas tecnicamente no edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, classificadas como:

- Elemento de despesa: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de recursos: conforme LOA vigente.

A reserva orçamentária deverá ser realizada previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

- I – Executar o objeto conforme especificações;
- II – Cumprir os prazos estabelecidos;
- III – Garantir qualidade e segurança dos alimentos;
- IV – Assumir encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- V – Responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- VI – Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- VII – Substituir imediatamente itens rejeitados;
- VIII – Manter sigilo sobre informações institucionais.

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Do Recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

I – Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega/prestação do serviço, mediante:

- Conferência quantitativa;
- Verificação preliminar da qualidade;
- Registro pelo fiscal designado.

II – Recebimento Definitivo

Dar-se-á após:

- Verificação da conformidade integral;
- Confirmação da qualidade dos alimentos;
- Cumprimento do cardápio mínimo;
- Ausência de inconformidades.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover substituição imediata.

26.2. Do Pagamento

O pagamento será efetuado:

- Após o recebimento definitivo;

- Mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada;
- No prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente;
- Por meio de ordem bancária.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá:

I – Sob demanda;
II – Mediante ordem formal de fornecimento;
III – Conforme quantitativo e especificações indicadas;
IV – Dentro do prazo estabelecido na requisição.

A empresa deverá possuir capacidade operacional compatível com as solicitações.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar:

- Pontualidade na entrega;
- Cumprimento das especificações técnicas;
- Adequação ao local do evento;
- Higienização rigorosa;
- Atendimento profissional e cordial.

A contratada deverá adaptar-se às condições estruturais do local indicado pela Administração.

29. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução/entrega será:

- Conforme definido na ordem de fornecimento;
- Observando antecedência mínima a ser estipulada no edital (ex.: 24 a 72 horas, conforme porte do evento).

O prazo poderá variar conforme complexidade do evento.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação de prazo poderá ocorrer:

- Mediante solicitação formal da contratada;
- Desde que devidamente justificada;
- Por motivo de força maior ou caso fortuito;
- Com anuência da Administração.

Não será admitida prorrogação que comprometa a realização do evento institucional.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos alimentos e a prestação dos serviços deverão observar as seguintes condições:

- I – Cumprimento rigoroso do horário definido na ordem de fornecimento;
- II – Entrega dos alimentos em condições adequadas de conservação térmica;
- III – Transporte realizado em veículos apropriados e higienizados;
- IV – Montagem da estrutura com antecedência suficiente ao início do evento;
- V – Desmontagem e recolhimento após o término, sem causar danos ao local.

Não serão aceitos produtos:

- Com indícios de deterioração;
- Em desacordo com as especificações;
- Em quantidade inferior à solicitada.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A execução ocorrerá:

- Em locais indicados formalmente pela Administração;
- Dentro da jurisdição territorial do Município;
- Nos horários previamente definidos na requisição.

A contratada deverá adaptar-se às condições físicas do local, incluindo:

- Espaço disponível;
- Estrutura elétrica, quando aplicável;

- Condições climáticas.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A contratada deverá observar as seguintes rotinas:

- I – Receber formalmente a ordem de fornecimento;
- II – Confirmar disponibilidade e prazo;
- III – Preparar os alimentos conforme especificações;
- IV – Transportar adequadamente até o local;
- V – Realizar montagem da estrutura;
- VI – Manter equipe disponível durante o evento, quando exigido;
- VII – Proceder à desmontagem e limpeza básica ao final.

Deverá ainda:

- Comunicar qualquer intercorrência imediatamente;
- Substituir itens rejeitados;
- Manter postura profissional durante a execução.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá fornecer, quando requisitado:

- Mesas e suportes;
- Toalhas adequadas;
- Pratos, copos e talheres (descartáveis ou reutilizáveis);
- Bandejas e recipientes térmicos;
- Equipamentos de conservação térmica;
- Garçons uniformizados;
- Decoração básica compatível com o evento.

Todos os materiais deverão estar:

- Limpos;
- Conservados;
- Em bom estado de uso.

35. NOTAS FISCAIS

A contratada deverá emitir Nota Fiscal:

- I – Correspondente ao serviço efetivamente executado;
- II – Com descrição detalhada dos itens fornecidos;
- III – Indicação do número da Ata ou instrumento contratual;
- IV – Informando dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- Certidões de regularidade fiscal atualizadas;
- Relatório de execução, quando exigido;
- Atesto do fiscal do contrato.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para adequada formulação da proposta, as licitantes deverão considerar as seguintes informações:

a) Especificações Técnicas

- I – O fornecimento será sob demanda, conforme quantitativos estimados na Ata;
- II – Os alimentos deverão obedecer às descrições mínimas previstas neste Termo de Referência;
- III – Os serviços de buffet deverão conter as composições mínimas indicadas;
- IV – A contratada deverá incluir no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- Insumos;
- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas;
- Transporte;
- Logística;
- Utensílios;
- Tributos;
- Eventuais despesas administrativas.

V – A empresa deverá possuir estrutura compatível com atendimento simultâneo, quando necessário.

b) Especificação da Garantia dos Itens

A contratada deverá garantir:

- Qualidade e integridade dos alimentos até o momento do consumo;
- Substituição imediata de itens não conformes;
- Cumprimento das normas sanitárias;
- Responsabilidade por eventual dano decorrente de falha na execução.

A garantia refere-se à conformidade e qualidade do serviço prestado, não se tratando de garantia patrimonial.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

37.1. Gestão da Ata

- Controle de saldo quantitativo;
- Monitoramento das requisições;
- Verificação de prazos;
- Acompanhamento da vigência.

37.2. Gestão da Execução

- Registro formal das solicitações;
- Acompanhamento da prestação do serviço;
- Avaliação de desempenho da contratada;
- Aplicação de sanções, se necessário.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

38.1. Competências do Fiscal

I	–	Verificar	cumprimento	das	especificações;
II	–	Conferir	qualidade	e	quantidade;
III	–		Registrar		ocorrências;
IV	–		Solicitar		correções;
V – Atestar notas fiscais.					

38.2. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas para eventual aplicação de penalidades.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Serão formalmente designados:

- **Gestor do contrato/Ata:** responsável pelo acompanhamento administrativo;
- **Fiscal do contrato:** responsável pelo acompanhamento técnico da execução.

A designação ocorrerá por ato formal da autoridade competente.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

40.1. Obrigações da Contratante

- I – Emitir ordens de fornecimento claras e tempestivas;
- II – Disponibilizar informações necessárias;
- III – Fiscalizar a execução;
- IV – Efetuar pagamento no prazo;
- V – Aplicar sanções quando cabível.

40.2. Obrigações do Contratado

- I – Executar o objeto conforme especificações;
- II – Cumprir prazos estabelecidos;
- III – Garantir qualidade e segurança alimentar;
- IV – Manter regularidade fiscal;
- V – Responder por danos causados;
- VI – Substituir itens rejeitados;
- VII – Manter sigilo institucional.

41. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

41.1. Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, conforme gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

41.2. Multas

As multas poderão ser:

- Moratórias, pelo atraso injustificado;
- Compensatórias, pelo inadimplemento total ou parcial.

O percentual será definido no edital e contrato.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração subjetiva da contratada em casos de:

- Fusão;
- Cisão;
- Incorporação;
- Transformação societária;

Desde que:

- Mantidas as condições de habilitação;
- Não haja prejuízo à execução;
- Haja anuência da Administração.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir:

- Especificações usuais de mercado;
- Padrões objetivos de desempenho e qualidade;
- Ampla oferta por diversos fornecedores.

Tal classificação justifica a adoção do Pregão Eletrônico.

44. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a:

I – Tratar dados pessoais apenas para execução do contrato;
II – Garantir confidencialidade;
III – Adotar medidas de segurança;

IV – Não compartilhar dados sem autorização;
V – Comunicar incidentes de segurança.

O descumprimento poderá ensejar sanções legais e contratuais.

45. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A contratada declara que:

- I – Cumpre integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- II – Não praticará atos lesivos à Administração Pública;
- III – Não oferecerá vantagem indevida a agentes públicos;
- IV – Manterá integridade e ética durante toda a execução contratual.

A prática de atos ilícitos poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente;
- II – Eventuais omissões serão supridas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- III – A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento;
- IV – O foro competente para dirimir controvérsias será o da comarca do Município, salvo disposição legal em contrário;
- V – O presente TR fundamentará a elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços.

Orocó/PE, 24 de Fevereiro de 2026.

Monaliza Graciela Silva Alves
(Gerente de Compras)



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

Ào
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAIS A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU

DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, OROCÓ/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO**

**Ào
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-PMO**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMO

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, através do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35, localizada na Travessa Bom Jesus, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. _____--- Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796.794-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.069.764-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de _____ Secretaria Municipal de Administração de Orocó/PE, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

2.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a anuência do órgão gerenciador e a comprovação da vantagem da adesão para a Administração Pública interessada.

4.2. A adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive para fins de execução descentralizada de programas ou projetos federais, poderá ocorrer independentemente da limitação de quantitativo fixado para os participantes originários da ata, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os quantitativos registrados nesta Ata correspondem ao limite máximo a ser contratado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originários. A adesão por órgãos não participantes observará o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, salvo disposição diversa expressa no edital e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)